



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0356.4/2021

“Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Laguna.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0356.4/2021, de autoria do Governador do Estado, o qual visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo conceda à Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), a título gratuito, o uso de imóvel no Município de Laguna, pelo prazo de 10 (dez) anos, que compreende a área de 245,30 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta décimos quadrados), correspondente a 5 (cinco) salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 23.725 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 03296 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Laguna.

De acordo com a Exposição de Motivos formulada pelo Secretário de Estado da Administração (fls. 04), a aludida concessão de uso do imóvel tem por finalidade possibilitar que a concessionária continue o atendimento de crianças e adolescentes, em especial filhos de apenados, por meio de oficinas socioeducativas, contribuindo para a prevenção da criminalidade infantojuvenil.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2021 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, a sua elegibilidade para a continuidade processual (pp. 172/175 da versão eletrônica do processo) na reunião de 5 de outubro do corrente. E aprovada na Comissão de Finanças e Tributação, por unanimidade, em 13 de outubro de 2021.





Na sequência, a matéria aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na qual avoquei sua relatoria, nos termos do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto ao interesse público da matéria, em face dos seus campos temáticos, estabelecidos nos incisos I a XIX do regimental art. 80, e, no caso em tela, especificamente por se tratar de matéria que envolve o patrimônio do Estado (inciso XI).

Considerando o fato de a matéria ter sido admitida pelas Comissões permanentes antecedentes e por convergir para o atendimento do interesse público, uma vez que o referido imóvel, ora cedido pelo Estado à Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), servindo ao atendimento de crianças e adolescentes, em especial filhos de apenados, por meio de oficinas socioeducativas, contribuindo para a prevenção da criminalidade infantojuvenil, propugno voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com fundamento nos regimentais arts. 80, XI, 144, III, e 209, III, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0356.4/2021, estando a proposição apta à conclusiva deliberação do Plenário deste Poder Legislativo, porquanto concluída a tramitação processual determinada no Despacho inicial aposto à p. 2 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber
Relator

